GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA 000001

Marialva, 18 de maio de 2.016.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Pelo presente solicitamos a V.S.ª, a competente autorização PARA A AQUISIÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA USINADOS. O valor orçado para a compra é de R$ 285.5000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Descrição do Objeto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONCRETO E ARGAMASSA USINADO — ENDEREÇO: DIVERSOS

VALOR DE MERCADO — MUNICIPIO: MARIALVA - PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UD	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R$)	TOTAL
1	CONCRETO USINADO, FCK=15 MA	M3	300,00	R$ 230,00	R$ 69.000,00
2	CONCRETO USINADO, FCK=20 MA	M3	300,00	R$ 245,00	R$ 73.500,00
3	CONCRETO USINADO, FCK=25 MA	M3	300,00	R$ 260,00	R$ 78.000,00
4	ARGAMASSA USINADA	M3	500,00	R$ 130,00	R$ 65.000,00
TOTAL					285.500,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se tal despesa pela necessidade de que o município encontre-se preparado para futuras eventualidades, seja para reparos ou novas edificações.

ATENCIOSAMENTE,

SINILDO BEZERRA LEITE
Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONCRETO E ARGAMASSA USINADO — ENDEREÇO: DIVERSOS

VALOR DE MERCADO — MUNICIPIO: MARIALVA - PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UD	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R$)	TOTAL
1	CONCRETO USINADO, FCK=15 MA	M3	300,00	R$ 230,00	R$ 69.000,00
2	CONCRETO USINADO, FCK=20 MA	M3	300,00	R$ 245,00	R$ 73.500,00
3	CONCRETO USINADO, FCK=25 MA	M3	300,00	R$ 260,00	R$ 78.000,00
4	ARGAMASSA USINADA	M3	500,00	R$ 130,00	R$ 65.000,00
	TOTAL				**285.500,00**

200000

Carimbos e Assinaturas

Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000 - FONE: (44) 3232-8282 - Marialva - PR

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

000003

Marialva, 18 de maio de 2.016.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Pelo presente solicitamos a V.S.ª, a competente autorização para a compra de Materiais de Construção a serem utilizados no aumento da Escola Municipal José Garbuúggio com recusros próprios. O valor orçado para a compra é de R$ 17.874,40 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO E QUARENTA CENTAVOS).

Descrição do Objeto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO — ENDEREÇO: DISTRITO DE AQUIDABAN

SINAPI - 01/2016 — MUNICIPIO: MARIALVA - PR

SINAPI	MATERIAIS	UD	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R$)	TOTAL
5071	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24	KG	10,00	R$ 7,42	R$ 74,20
6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30.0CM – NAO APARELHADA	M	150,00	R$ 8,07	R$ 1.210,50
4502	PECA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 5CM (1X2")NAO APARELHADA (SARRAFO-P/FORMA)	M	850,00	R$ 1,29	R$ 1.096,50
4496	CAIBRO DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 5 X 5 CM	M	420,00	R$ 3,06	R$ 1.285,20
MERCADO	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA	UN	60,00	R$ 2,60	R$ 156,00
MERCADO	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA	UN	3180,00	R$ 1,40	R$ 4.452,00
3736	VIGOTA + LAJOTAS	M2	320,00	R$ 30,00	R$ 9.600,00
	TOTAL				R$ 17.874,40

JUSTIFICATIVA: Justifica-se tal despesa pela obrigação do município em oferecer educação de qualidade em ambiente adequado para seus alunos.

ATENCIOSAMENTE,

SINILDO BEZERRA LEITE
Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO — ENDEREÇO: DISTRITO DE AQUIDABAN

SINAPI – 01/2016 — MUNICIPIO: MARIALVA – PR

SINAPI	MATERIAIS	UD	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R$)	TOTAL
5071	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24	KG	10,00	R$ 7,42	R$ 74,20
6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM – NAO APARELHADA	M	150,00	R$ 8,07	R$ 1.210,50
4502	PECA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 5CM (1X2")NAO APARELHADA (SARRAFO-P/FORMA)	M	850,00	R$ 1,29	R$ 1.096,50
4496	CAIBRO DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 5 X 5 CM	M	420,00	R$ 3,06	R$ 1.285,20
MERCADO	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA	UN	60,00	R$ 2,60	R$ 156,00
MERCADO	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA	UN	3180,00	R$ 1,40	R$ 4.452,00
3736	VIGOTA + LAJOTAS	M2	320,00	R$ 30,00	R$ 9.600,00
	TOTAL				**R$ 17.874,40**

000004

Carimbos e Assinaturas

Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000 - FONE: (44) 3232-8282 - Marialva - PR

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Ofício nº. 113/2016
GAB

000005

Marialva, 20/05/2016

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.
Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contratos

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 18 de maio de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 113/2016
DC/bsm

Marialva, 20/05/2016

000006

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 113/2016, expedido por Vossa Senhoria em 20/05/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 18/05/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº.

03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Parecer nº. 113/2016

Marialva, 20/05/2016

000007

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de materiais de construção e concreto usinado destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, sob regime do tipo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 18/05/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$-303.374,40 (trezentos e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 113/2016
DLC

000008

Marialva, 20 de maio de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 62/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Parecer nº. 113/2016

Marialva, 20/05/2016

000009

Ilmo. Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 62/2016, que objetiva aquisição de materiais de construção e concreto usinado destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 113/2016
GAB

000010

Marialva, 20/05/2016

Ilmo Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 62/2016, que tem por objeto de aquisição de materiais de construção e concreto usinado destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2016 000011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 13:45 horas do dia 08 de junho de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 14:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de construção e concreto usinado destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que

preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000013

preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000015

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

000016

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 13:45** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 62/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

000017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 62/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 62/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

000019

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das

000020

razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias nº.

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$-303.374,40 (trezentos e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

000022

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

000023

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura,

000024

que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do

000025

fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

000026

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

000027

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

000028

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 24 de maio de 2016 a 07 de junho de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANROS
Pregoeiro

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000029

ANEXO I

Pregão Presencial nº 62/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de construção e concreto usinado destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.

Valor Máximo R$-303.374,40 (trezentos e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Concreto Usinado, FCK=15 MA	M³	300	230,00	69.000,00
2	Concreto Usinado, FCK=20 MA	M³	300	245,00	73.500,00
3	Concreto Usinado, FCK=25 MA	M³	300	260,00	78.000,00
4	Argamassa Usinada	M³	500	130,00	65.000,00
5	Prego de aço polido com cabeça 18 x 24	kg	10	7,42	74,20
6	Tabua madeira 2A qualidade 2,5 x 30,0CM - Não Aparelhada	Mts	150	8,07	1.210,50
7	Peça de madeira nativa/regional 2,5 x 5CM (1x2") - não aparelhada (sarafo-P/forma)	Mts	850	1,29	1.096,50
8	Caibro de madeira nativa/regional 5 x 5 CM	Mts	420	3,06	1.285,20
9	Cumeeira para telha cerâmica	Unidad	60	2,60	156,00
10	Telha cerâmica tipo americana	Unidad	3180	1,40	4.452,00
11	Laje pre-moldada (lajotas + vigotas) para forro convencional - sem mão de obra, apenas materiais	M²	320	30,00	9.600,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000030

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 2 (dois) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000031

ANEXO II

Pregão Presencial nº 62/2016

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 62/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS):

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO III

000032

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 113/2016
Edital de Pregão Presencial nº 62/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **62/2016** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000033

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 113/2016
Edital de Pregão Presencial nº **62/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000034

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 113/2016
Edital de Pregão Presencial nº **62/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **62/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000035

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 113/2016
Edital de Pregão Presencial nº **62/2016**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO VII

000036

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2016–P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais de construção e concreto usinado destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **62/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000037

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000038

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento)

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000039

sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000040

mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

000041

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de materiais de construção e concreto usinado destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 08 de junho de 2016 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 08 de junho de 2016 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

000042

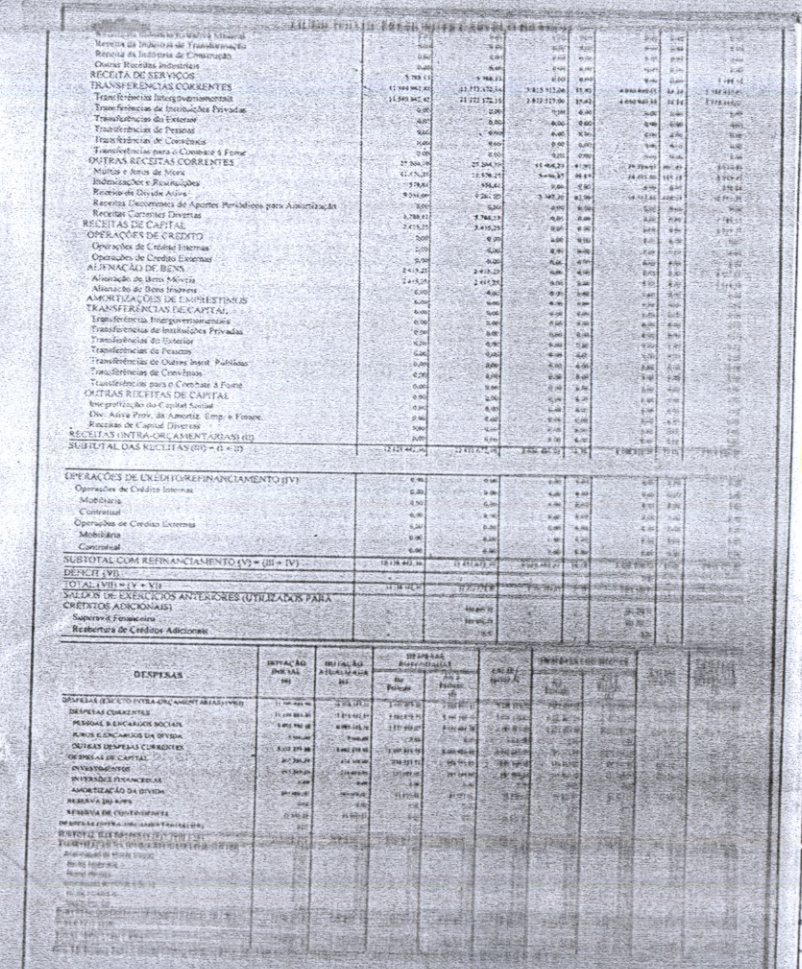

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EXECUTADAS (Acumuladas)		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
			No Período	Até o Período (c)	% (c/b)	No Período	Até o Período
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VI)							
DESPESAS CORRENTES							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA							
OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
DESPESAS DE CAPITAL							
INVESTIMENTOS							
INVERSÕES FINANCEIRAS							
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA							
RESERVA DO RPPS							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VII)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VI + VII)							
SUPERAVIT (IX)							
TOTAL (X) = (VIII + IX)							

Prefeitura Municipal

MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de materiais de construção e concreto usinado destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Engenia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 08 de junho de 2016 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 08 de junho de 2016 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2016.

EDGARO MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

MARIALVA

Retificação

Pregão Presencial nº. 59/2016

Por força deste ato fica retificado o Edital de Pregão Presencial nº 59/2016 e o Aviso de Licitação. Onde se lê "PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 59/2016", leia-se "PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 110/2016".

Marialva-Pr. em 20 de maio de 2016.

Mercea Dias dos Santos
Pregoeiro

MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Objeto: Aquisição de [illegible] Municipal de Saúde [illegible]
Obtenção do Edital: [illegible]
Entrega: 680 Marialva-Pr
Recebimento das Propostas: [illegible]
Abertura das Propostas: [illegible]
Informações: [illegible]

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 361633016
Documento emitido em 09/06/2016 08:24:29.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9704 | 24/05/2016 | PÁG. 30
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDI
AVISO DE LICITA

Modalidade: Pregão Presencial nº 059/2016, e
C. nº 123/2006 e alterações
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Aquisição de 1.000 m² de lajota se
calçadas no Município.
Abertura: O recebimento e abertura dos envelo
às **09:00 horas no dia 16 de junho de 20**
Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº
Rondon –PR.
Edital: O Edital estará disponível aos interess
Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Portal de Serviços On Line; Fornecedor; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 20 de maio de 2016. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich – Prefeito

44388/2016

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 060/2016, exclusivo para MPE conforme L. C. nº 123/2006 e alterações
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Aquisição de 21 tubos de concreto de 200 cm. para utilização em pontes no Município.
Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **14:00 horas no dia 16 de junho de 2016,** no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon –PR.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Portal de Serviços On Line; Fornecedor; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 20 de maio de 2016. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich – Prefeito

44390/2016

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Aquisição de materiais de construção e concreto usinado destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 08 de junho de 2016 às 13h45min. Abertura das Propostas: 08 de junho de 2016 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8368 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 20 de maio de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

44554/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Aquisição de material gráfico destinado a todos os setores desta municipalidade, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 09 de junho de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 09 de junho de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 19 de maio de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

44664/2016

Marilândia do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL-PR
Pregão nº 017/2016 Processo Administrativo: 038/2016

ERRATA

ONDE SE LÊ:

Aquisição de 30.000,00 (trinta) Mil Litros de Óleo Diesel para recuperação da trafegabilidade vinte (20) quilômetros de estradas rurais nos seguinte

ares, com 3,7 quilômetros; 02 - Estrada da
ros; 03 - Estrada Piamirim 1, com 1,3
mirim 2, com 1,5 quilômetros; 05 - Estrada
metros; 06 - Estrada do Rio das Antas, com
azenda Holandesa, com 3,2 quilômetros e 08
1,1 quilômetros no município de Marilândia
nº 041/2016 firmado com o Município de
AB (SECRETARIA DE ESTADO DA
TECIMENTO).

il Litros de Óleo Diesel para recuperação da
ilômetros de estradas rurais nos seguinte
trechos: 01 - Estrada dos Tavares, com 3,7 quilômetros; 02 - Estrada da Gamela, com 1,2 quilômetros; 03 - Estrada Piamirim 1, com 1,3 quilômetros; 04 - Estrada Piamirim 2, com 1,5 quilômetros; 05 - Estrada Taliba Roberto, com 4,0 quilômetros; 06 - Estrada do Rio das Antas, com 4,0 quilômetros; 07 - Estrada Fazenda Holandesa, com 3,2 quilômetros e 08 - Estrada Placa da Areia 1, com1,1 quilômetros no município de Marilândia do Sul, conforme CONVÊNIO nº 041/2016 firmado com o Município de Marilândia do Sul e SEAB (SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO).

Obs: as demais clausulas permanecem inalteradas.

Nota: Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, diretamente no site www.marilandiadosul.pr.gov.br ou através do e-mail: licitacaomarilandia@yahoo.com.br

Marilândia do Sul, 23 de maio de 2016.

Vanessa Rocha de Souza
Pregoeira

45126/2016

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2016
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARILANDIA DO SUL no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 018, de 18/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de Junho de 2016, às 09:00 horas no endereço, RUA SILVIO BELIGNI, 200, MARILÂNDIA DO SUL-PR, a reunião de recebimento e abertura da proposta e documentações, conforme especificado no Edital de Licitação nº 017/2016 na modalidade Pregão. Objeto da Licitação:Aquisição de 30.000,00 (trinta) Mil Litros de Óleo Diesel para recuperação da trafegabilidade vinte (20) quilômetros de estradas rurais nos seguinte trechos: 01 – Estrada dos Tavares, com 3,7 quilômetros; 02 – Estrada da Gamela, com 1,2 quilômetros; 03 – Estrada Piamirim 1, com 1,3 quilômetros; 04 – Estrada Piamirim 2, com 1,5 quilômetros; 05 – Estrada Taliba Roberto, com 4,0 quilômetros; 06 – Estrada do Rio das Antas, com 4,0 quilômetros; 07 – Estrada Fazenda Holandesa, com 3,2 quilômetros e 08 – Estrada Placa da Areia 1, com1,1 quilômetros no município de Marilândia do Sul, conforme CONVÊNIO nº 041/2016 firmado com o Município de Marilândia do Sul e SEAB (SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO).
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, diretamente no site www.marilandiadosul.pr.gov.br ou através do e-mail: licitacaomarilandia@yahoo.com.br

MARILÂNDIA DO SUL, 20 DE MAIO DE 2016.

Vanessa Rocha de Souza
Pregoeira

44682/2016

Mariluz

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 002/2016

COMUNICADO: **onde se lê**: na ata 002/2016 que o Sr. Presidente determinou a intimação das empresas participantes das decisões da comissão no diário oficial do Município, determinando a data de abertura dos envelope "02" (proposta) para o dia 13 de junho de 2016 às 10:00 horas; **leia-se:** na ata 002/2016, o Sr. Presidente determinou a intimação das empresas participantes das decisões da comissão no diário oficial do Município, determinando a data de abertura dos envelope "02" (proposta) para o dia 15 de junho de 2016 às 10:30 horas.

Mariluz, 23 de mio de 2016
EDSON TORRES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

45145/2016

Marmeleiro

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma: A empresa BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.517.748/0001-10, com valor global do lote de R$ R$ 255.846,49 (duzentos e cinquenta e cinco reais oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos).
Marmeleiro, 18 de abril de 2016.
Eduardo Apel
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria 4.949 de 10/02/2016

44292/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2016

A Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 3970/2014 de 30 de junho de 2014, com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2016, cujo objeto contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas da sede, considerando a Ata de julgamento das propostas emitida da Comissão Permanente de Licitações e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sob nº 779/2016, parecer jurídico da Assessoria Jurídica do PARANACIDADE nº 2016/6471, e autorização para homologação emitida em 12/05/2016, HOMOLOGA a licitação adjudicando os lotes objeto da licitação para a empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, sendo o lote 01 no valor de R$ 434.190,31 (quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e noventa reais e trinta e um centavos); lote 02 no valor de R$ 1.162.722,77 (hum milhão, cento e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos); lote 03 no valor de R$745.045,61 (setecentos e quarenta e cinco mil, quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos) e lote 04 no valor de R$ no valor de R$ 1.100.618,36 (hum milhão, cem mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

Guarapuava, 20 de maio de 2016.
ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 196/2015 - Pregão PRESENCIAL nº 06/2016 referente à aquisição de materiais de limpeza e higiene, com fundamento no Parecer Jurídico 278/2016 - PGM de 11/05/2016, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO das empresas A G ROSSATO DISTRIBUIDORA ME, vencedora dos itens de nº 17, 19, 20, 21, 25, 26, 33, 37, 41, 43 e 60 do lote 01; itens 02, 06 e 19 do lote 02 e, itens 01, 03 e 04 do lote 03, com valor total de R$ 273.596,12. A MELHOR COMPRA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, vencedora dos itens de nº 38 e 49 do lote 01, com valor total de R$ 57.606,88. ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, vencedora dos itens de nº 07, 08, 11, 16, 24, 27, 29, 31, 34, 39, 46, 47 48 do lote 01 e, itens 03, 04, 17, 18 e 20 do lote 02, com valor total de R$ 97.478,00. AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, vencedora dos itens de nº 04, 10, 14 e 64 do lote 01 e, itens 05 e 16 do lote 02, com valor total de R$ 58.254,22. BCM K DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, vencedora dos itens de nº 02, 03, 06 e 61 do lote 01 e, item 15 do lote 02, com valor total de R$ 23.513,50. C & T - MERCEARIA LTDA - ME, vencedora dos itens de nº 05, 18, 22, 42, 50 e 63 do lote 01, com valor total de R$ 59.186,42. INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME, vencedora do item de nº 05 do lote 01, com valor total de R$ 10.416,00. QUÍMICA LOURENCI LTDA, vencedora dos itens de nº 01, 12, 13, 15, 28, 30, 32, 40, 45, 51, 52, 54 e 56 do lote 01, com valor total de R$ 147.170,36. REGLY & REGLY COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ALIMENTÍCIOS EPP, vencedora dos itens de nº 23, 36, 53, 55, 57, 58, 59, 62 e 65 do lote 01, com valor total de R$ 100.320,90. RENOVA PRUDUTOS E EQUIPAMENTOS LTRA, vencedora do item de nº 02 do lote 01, com valor total de R$ 39.409,05.

Ibiporã, 17 de maio de 2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 21/2016 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016 referente ao registro de preço para aquisição parcelada de etanol, gasolina e diesel S10 e S500, com fundamento no Parecer Jurídico 228/2016 - PGM de 19/05/2016, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO das empresas AUTO POSTO IBIPORÃ LTDA, vencedora dos itens 1, 2, 3, e 4 do lote 3, no valor total de R$ 270.000,00. ORTEC COMÉRCIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 do lote 1; itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 do lote, no valor total de R$ 356.000,00. RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do lote 4, no valor total de R$ 517.000,00.

Ibiporã, 20 de maio de 2016.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2016

A Prefeitura Municipal de Icaraíma - PR, com sede na Av. Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a celebração de Contrato de Empreitada para construção de Espaço Educativo Urbano II - 04 (quatro) Salas de Aula, tudo conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projeto técnico da obra e Termo de Compromisso nº 32 450, anexos ao edital. VALOR MÁXIMO: R$ 870.961,45 (oitocentos e setenta mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos). A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço indicado a partir do dia 25 de Maio de 2016 e será fornecida pessoalmente ao interessado, mediante a apresentação do comprovante de pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), emitido pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Icaraíma. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3665-8000, fax 44-3665-8001 ou e-mail planejamento@icaraima.pr.gov.br

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal - Sede
DATA: 09 de Junho de 2016
HORÁRIO: 09:00 horas.

Icaraíma, 23 de maio de 2016.
NELSON DE QUEIROZ SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO 056/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20. CONTRATADA: CARLA C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.932.596/0001-07. VALOR: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). OBJETO: objetos hora licitados, nas quantidades, características e especificações da proposta apresentada constante no Pregão Presencial Nº014/2016-PMJ. FUNDAMENTO LEGAL: Os contratos decorrem do processo de licitação Pregão Presencial nº 014/2016 - PMJ, que visou a Aquisição de Diversos Materiais e Equipamentos Permanentes destinados ao NIS I do Municipio de Jussara. VALIDADE: até 30 de agosto de 2016.

CONTRATO Nº 057/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20. CONTRATADA: F.P. GARALUZ ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.299.558/0001-69. VALOR: R$ 20.295,94 (vinte mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos). OBJETO: objetos hora licitados, nas quantidades, características e especificações da proposta apresentada constante no Pregão Presencial Nº014/2016-PMJ. FUNDAMENTO LEGAL: Os contratos decorrem do processo de licitação Pregão Presencial nº 014/2016 - PMJ, que visou a Aquisição de Diversos Materiais e Equipamentos Permanentes destinados ao NIS I do Municipio de Jussara. VALIDADE: até 30 de agosto de 2016.

CONTRATO Nº 058/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20. CONTRATADA: J. V. EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.359.275/0001-70. VALOR: R$ 14.120,00 (quatorze mil, cento e vinte reais). OBJETO: objetos hora licitados, nas quantidades, características e especificações da proposta apresentada constante no Pregão Presencial Nº014/2016-PMJ. FUNDAMENTO LEGAL: Os contratos decorrem do processo de licitação Pregão Presencial nº 014/2016 - PMJ, que visou a Aquisição de Diversos Materiais e Equipamentos Permanentes destinados ao NIS I do Municipio de Jussara. VALIDADE: até 30 de agosto de 2016.

CONTRATO Nº 059/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20. CONTRATADA: POLLO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob nº 09.204.127/0001-05. VALOR: R$ 57.459,88 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos). OBJETO: objetos hora licitados, nas quantidades, características e especificações da proposta apresentada constante no Pregão Presencial Nº014/2016-PMJ. FUNDAMENTO LEGAL: Os contratos decorrem do processo de licitação Pregão Presencial nº 014/2016 - PMJ, que visou a Aquisição de Diversos Materiais e Equipamentos Permanentes destinados ao NIS I do Municipio de Jussara. VALIDADE: até 30 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2016
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Aquisição de materiais de construção e concreto usinado destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 08 de junho de 2016 às 13h45min. Abertura das Propostas: 08 de junho de 2016 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8368 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 20 de maio de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA D EPREÇOS Nº 2/2016

Foi publicado erroneamente a data de abertura dos envelopes, no dia 23/05/2016, na seção 3, edição nº 97 na página 2014. onde se lê: na ata 002/2016 que o Sr. Presidente determinou a intimação das empresas participantes das decisões da comissão no diário oficial do Município, determinando a data de abertura dos envelope "02" (proposta) para o dia 13 de junho de 2016 às 10:00 horas; leia-se: na ata 002/2016, o Sr. Presidente determinou a intimação das empresas participantes das decisões da comissão no diário oficial do Município, determinando a data de abertura dos envelope "02" (proposta) para o dia 15 de junho de 2016 às 10:30 horas.

Mariluz, 23 de maio 2016.
EDSON TORRES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

Objeto: Seleção de Proposta visando a contratação de Empresa para Construção de um Complexo esportivo - que tem por Objeto: Implantação e Modernização de infraestrutura- Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer. neste Município de Moreira Sales - Estado do Paraná, com recursos oriundos do MINISTÉRIO DO ESPORTE, Emenda Parlamentar nº25870008,através - Proposta Siconv nº024818/2014, Convênio n.º 813297 - Processo n.º 1021543-29/2104.

Regime de Execução: Empreitada por preço Global.
Valor Máximo Global: R$ 282.490,38 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa reais e trinta e oito centavos).
Prazo de execução: 06 (seis) meses.
Recursos -Oriundos do MINISTÉRIO DO ESPORTE, através - CONVÊNIO SICONV n.º 813297 - Processo n.º 1021543-29/2104. Implantação e Modernização de infraestrutura- Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer (complexo esportivo). no valor de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinqüenta reais) por parte do Ministério acima citado e R$ 38.740,38(trinta e oito mil setecentos e quarenta reais e trinta e oito centavos) como contrapartida do Município de Moreira Sales PR. Através da dotação orçamentária nº.10.01.2781300211.168.000.44.90.51.01.99
Data Abertura: 08 de Junho de 2016, às 10h00min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - pmms@visaonet.com.br.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016

009043

PROCESSO Nº. 59/2016

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 07/06/2016, às 09:00, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO PRESENCIAL, destinado à: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para o Centro de Saúde da Sede do Município, Postos de Saúde da Barra Bonita, Km 38 e Rio Gavião, Conforme Proposta nº 08956.201000/1140-01, Firmado entre o Ministério de Saúde e o Municipio de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, de licitação tipo Menor preço - Unitário. Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone/Fax: (46) 3546-1144 ou pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, 17 de maio de 2016.
JAIR STANGE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2016

Processo nº 438 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - PR. RECURSOS: UNIÃO FEDERAL por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE e o MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, conforme proposta UBS/AMPLIAÇÃO n.º 00789.9800001/14-002 e processo Nº: 25000015641201584, objetivando execução de OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná. O Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, com sede na Avenida Higienópolis, 821, centro, em Nova Olímpia, Estado do Paraná, torna público nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, que realizará TOMADA DE PREÇOS para execução de obra, conforme abai-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016052400213

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

PORTARIA Nº 3.131/15

000044

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 4803 EM 17/12/15
Depto. Exp. e Arquivo Geral

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.016**:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Drª. Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 02 de janeiro de 2.016**, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

República Federativa do Brasil

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE MARIALVA/PR
Geraldo Franzini Bornia
Tabelião

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protesto
AUTENTICAÇÃO

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE

LIVRO ---xx--- FOLHA -o- RUBRICA

va 07 JUN. 2016

nfere com o original na parte reproduzida e dou fé.
est.º _____ da verdade.

MARIALVA PARANÁ

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última

C E R T I D Ã O

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 132-P, às folhas 166, encontrei lavrado o seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
MARIALVA CONCRETO LTDA ME
A FAVOR DE
DELMAR GRUDTNER

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze **(07/01/2011)**, em cartório, nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, compareceu como outorgante, **MARIALVA CONCRETO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade, na Rua Joinvile, 180-A - Parque Industrial II, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.906.370/0001-31, com contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº. 4120567162-8, datado de 23.03.2006 e Certidão Simplificada sob nº. 11/001706-4, expedida pela Junta Comercial do Paraná em Maringá, em 05.01.2011; neste ato representada por sua administradora, CLEIDE BARBETTO GRUDTNER, brasileira, casada, maior e capaz, empresária, residente e domiciliada na Rua Washington Luiz, 915 - apt°. 301, nesta cidade, inscrita no CPF sob nº. 678.645.469-00, portadora da CI RG nº. 1.811.317-1-SSP/PR; a presente reconhecida como a própria, por mim, do que dou fé, pela outorgante, através sua representante, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **DELMAR GRUDTNER**, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, 915 - apt°. 301, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº. 361.800.849-04, portador da CI RG nº. 8.413.999-SSP/SP, ao qual confere poderes amplos e gerais, para comprar, vender, administrar, compromissar, ceder, permutar, hipotecar, dar em pagamento, alugar, arrendar, dividir, ceder direitos hereditários, ou por qualquer outra forma ou título, adquirir, vender, alienar, custodiar e onerar imóveis, móveis e semoventes, títulos, ações, debêntures, letras de câmbio ou imobiliárias, veículos, linhas telefônicas, cotas de fundos de investimentos, apólices e demais pertences, estipular e convencionar preços, formas de pagamentos, juros, prazos, multas e demais cláusulas e condições; transmitir e receber a posse, jus, domínio e ação, obrigá-la e obrigar vendedores pela evicção legal, descrever e caracterizar imóveis com seus limites, divisas, metragens e confrontações; mandar lavrar, outorgar, aceitar e assinar quaisquer contratos ou escrituras, inclusive escrituras de compra e venda com sub-rogação de ônus; prestar declarações e informações de quaisquer naturezas; assinar compromissos e obrigações, pagar e receber qualquer quantia devida a outorgante, por qualquer título ou origem, mesmo de repartições públicas em geral, inclusive dividendos, bonificações, juros e correção monetária de ações e outras obrigações de que seja proprietária a outorgante; tratar de todos os seus negócios comerciais e bancários, pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias de seu ramo; celebrar contratos comerciais, receber dinheiro, títulos e valores, sacar duplicatas de faturas, letras de câmbio, notas promissórias; aceitar, endossar, caucionar e descontar duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; efetuar descontos, conceder prorrogações de prazos e modificar vencimentos de títulos; firmar contratos de financiamentos e/ou empréstimos com bancos, estabelecimentos de créditos e Cooperativas de Créditos em geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A,

HSBC-Bank Brasil S/A - Banco Multiplo, Banco Itaú S/A, Banco Santander Brasil, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Agroempresarial - Sicredi Agroempresarial PR, Cooperativa de Poupança e Crédito dos Pequenos Empresários, Microempresários e Microempreendedores da Região de Maringá - Sicoob Metropolitano e Caixa Econômica Federal-CEF, agências desta ou de outras praças, dar a estes as necessárias ordens e instruções, assinar propostas, cartas de remessa, correspondência, papeis e quaisquer documentos; receber, aceitar e assinar notificações judiciais e extrajudiciais; caucionar, descontar, transferir e endossar conhecimentos de depósitos e conhecimentos de embarque; abrir, movimentar e encerrar, nos bancos, casas bancárias, estabelecimentos congêneres e Cooperativas de Créditos em geral, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, HSBC-Bank Brasil S/A - Banco Multiplo, Banco Itaú S/A, Banco Santander Brasil, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Agroempresarial - Sicredi Agroempresarial PR, Cooperativa de Poupança e Crédito dos Pequenos Empresários, Microempresários e Microempreendedores da Região de Maringá - Sicoob Metropolitano e Caixa Econômica Federal-CEF, agências desta ou de outras praças, agências desta ou de outras praças, contas correntes e contas de poupança, inclusive as já existentes, e contra eles emitir cheques, ordens de pagamento e de depósito; sacar mesmo a descoberto; levantar no todo ou em parte, os saldos dessas contas e dar conformidade aos respectivos saldos; emitir, endossar e assinar cheques; fazer transferências de numerários; liquidar contas, abrir novas, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores; requisitar talonários de cheques, retirar cartão magnético; cadastrar senha; fazer movimentação eletrônica; assinar contratos de re-ratificação e aditivos que celebrar com os bancos e Cooperativas de Créditos, fazer aplicações de quaisquer naturezas autorizadas pelo Banco Central; representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, inclusive Corpo de Bombeiro, INSS, empresas de serviços públicos de telefone, COPEL, Empresa de Correio e Telégrafos, DETRAN, CIRETRAN, órgãos do Imposto de Renda e demais órgãos públicos ou particulares em todos os seus departamentos e aí requerer, assinar, alegar, recorrer, promover e praticar o que preciso for; pagar impostos, taxas e demais emolumentos, receber restituições de quaisquer naturezas, fazer a declaração do Imposto de Renda; juntar e apresentar todo e qualquer documento comprobatório que for solicitado; prestar e assinar declarações e esclarecimentos; contratar e demitir empregados, fixar salários; assinar todo e qualquer livro ou documento em nome da firma; representá-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive da Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes; representá-la em audiências, fazer acordos, constituir procurador com poderes gerais para o fim; fazer cobranças amigáveis e judiciais; requerer falências, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações de crédito, aceitar função de síndico ou de liquidatário; protestar e executar cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio e demais títulos ou documentos; cessitir, firmar compromissos, representá-la, enfim, em todos os atos, contratos e documentos em que dependam de sua presença, anuência, outorga ou assinatura para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, na defesa dos direitos e interesses da firma. PROCESSO nº. 0272/2011; PROTOCOLO Nº. 017/2011, de 07.01.2011. Custas: R$.40,38 - VRC 384,62. E de como assim disse, do que dou fé, lavrei-lhe, a pedido, este instrumento, após lido e achado conforme, aceitaram e assinam, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias com base no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, perante mim, _____, ESCREVENTE AUTORIZADO, que a digitei, subscrevo e

assino.**********
(a.) 1-CLEIDE BARBETTO GRUDTNER 2-Antonio Carlos Bornia**********
Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, ao qual me reporto e dou fé.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Marialva, 5 de maio de 2016

Em Test° da Verdade

Antonio Carlos Bornia
Escrevente Autorizado

Selo Digital: 7or5r.DLviB.LYy4J controle Mgp1f.hDtD
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Geraldo Bornia
1° TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Antonio Carlos Bornia
ESC. AUTORIZADO

Geraldo Bornia
1° Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

Geraldo Bornia
1° TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Lidiani Gaioto Barizon
MARIALVA
ESCREVENTE

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO PR,
FUNARPEN
JUN. 2016
Em Test° da verdade
TABELIONATO DE NOTAS
FI016887

CONCREMAX

MARIALVA CONCRETO LTDA-ME

000048

MARIALVA CONCRETO LTDA
Processo Administrativo nº 113/2016
Edital de Pregão Presencial nº 62/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 62/2016,por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva-PR, em 08 de Junho de 2016.

DELMAR GRUDTNER
Representante Legal

Rua Joinvile, 180-A - Pq. Industrial Marialva-PR - CEP: 86.990-000
Fone: (44) 3232 2136
CNPJ: 07.906.370/0001-31 Insc. Estadual: 903.67265-01

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000049

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
MARIALVA CONCRETO LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0567162-8	07.906.370/0001-31	23/03/2006	23/03/2006

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA JOINVILE, 180-A, PQ INDUSTRIAL II, MARIALVA, PR, 86.990-000

Objeto Social
FABRICAÇÃO DE CONCRETO USINADO E ARGAMASSA PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TUBOS DE CONCRETO, POSTES, GALPÕES PRÉ-MOLDADOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

Capital		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)			
Capital Integralizado: R$ (TRINTA MIL REAIS)	30.000,00	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CLEIDE BARBETTO GRUDTNER 678.645.469-00	29.700,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
PAULO ROGÉRIO MORAIS 030.944.189-70	300,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 06/02/2016 Número: 20160686300
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
COM IMPEDIMENTO JUDICIAL

Observações:
BLOQUEIO(S)
JUDICIAL: OFICIO Nº 0832/2012 DE 19/11/2012 DOS AUTOS N: 0010383-45.2012.8.16.0018 DO 4° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MARINGÁ - BLOQUEIO DA EMPRESA MARIALVA CONCRETO LTDA ME INSCRITA NO CNPJ Nº 07.906.370/0001-31, PARA QUE EM SUA PRÓXIMA ALTERAÇÃO REALIZE SEU DESENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, VEZ QUE OBTEVE FATURAMENTO SUPERIOR AO PREVISTO EM LEI PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - 12/747828-0 EM 04/12/2012.

CURITIBA - PR, 07 de junho de 2016

16/361501-2

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 163615012 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 07/06/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

MARIALVA CONCRETO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLEIDE BARBETTO GRUDTNER, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural de Marialva-Pr, empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Washington Luiz-915, Apto 301, Centro, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg.: nº 1.811.317-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 678.645.469-00, e **PAULO ROGERIO MORAIS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 08/07/1978, natural de Marialva-PR, empresário, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua das Coleiras-1023, Conj. João-de-barro, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.: 7.405.609-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF nº 030.944.189-70, resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL. **MARIALVA CONCRETO LTDA**. Sede e foro. Rua Joinvile-180-A, Pque Industrial II, CEP.: 86.990-000 em Marialva Estado do Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO. Indeterminado. INÍCIO DE ATIVIDADES. 03-04-2006. ATIVIDADE ECONÔMICA. Fabricação de Concreto Usinado e Argamassa para uso na Construção Civil, Tubos de Concreto, Postes, Galpões Pré-moldados e Comércio de Materiais para Construção.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL. R$- 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 quotas de R$- 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuído: **CLEIDE BARBETTO GRUDTNER – R$- 29.700,00 – PAULO ROGERIO MORAIS R$- 300,00**, integralizados em dinheiro neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRADORES. **CLEIDE BARBETTO GRUDTNER**. USO DO NOME COMERCIAL. Individualmente. PRO-LABORE. Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo. OBRIGAÇÕES. Proibido aval, endossos, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO. Dispensados.

CLÁUSULA QUINTA: BALANÇO GERAL. Anualmente em 31 de dezembro de cada ano. RESULTADOS. Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: DESIMPEDIMENTO. Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a administração da sociedade empresarial.

CAB Geraldo Bornia 1º Tabelionato de Notas e Protestos
Aline Palomo Alves
ESC. AUTORIZADA
MARIALVA PARANÁ

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha.

CAB Geraldo Bornia 1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva PR, 15 OUT. 2014
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé da verdade.

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva PR, 15 OUT. 2014
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º _____ da verdade.
SELO FUNARPEN
Lei 13.228 de 18/07/2001
TABELIONATO DE NOTAS
FCS87694
Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Aline Palomo Alves
ESC. AUTORIZADA
MARIALVA
PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL
MARINGÁ

MARIALVA CONCRETO LTDA.

CONTRATO SOCIAL-FLS 02

CLÁUSULA SÉTIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS. Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. Por consentimento dos demais sócios e decurso no prazo direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA. Declara para os efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta não excederá o limite fixado no Inciso I do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05-10-1999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3 daquela Lei.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Marialva-Pr., 16 de março de 2006

Breeduer

CLEIDE BARBETTO GRUDTNER

PAULO ROGERIO MORAIS

TESTEMUNHAS:

JAIRO RAMPAZZO
RG.: 1.482.271 I.I./PR

CLEUZA MARIA POLESSI VIRGENTIN
RG.: 839.217 I.I./PR

Este instrumento foi elaborado por Jairo Rampazzo, CRC/PR 019.392-O/9 e RG: 1.482.271/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/03/2006
SOB NÚMERO: 41205671628
Protocolo: 06/089391-5
MARIALVA CONCRETO LTDA
0528122
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/03/2006
SOB NÚMERO: 20060893923
Protocolo: 06/089392-3
Empresa: 41 2 0567162 8
MARIALVA CONCRETO LTDA
0528126
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

CONCREMAX

MARIALVA CONCRETO LTDA-ME

Pregão Presencial nº 62/2016

000052

RAZÃO SOCIAL: MARIALVA CONCRETO LTDA
CNPJ Nº 07.906.370/0001-31
ENDEREÇO: RUA JOINVILE, 180-A – PQ. INDUSTRIAL – MARIALVA-PR
TELEFONES: (44) 3232 2136
E-MAIL: POSTEMAR@POSTEMAR.COM.BR

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de materiais de construção e concreto usinado destinados a Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Marialva, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 62/2016**.

Item	Qt	Objeto	Unid.	Marca	V. Unit. (R$)	Total (R$)
1	300	Concreto Usinado, FCK=15 MPA	M³	Postemar	230,00	69.000,00
2	300	Concreto Usinado, FCK=20 MPA	M³	Postemar	245,00	73.500,00
3	300	Concreto Usinado, FCK=25 MPA	M³	Postemar	260,00	78.000,00
4	500	Argamassa Usinada	M³	Postemar	130,00	65.000,00
5	0	Prego de Aço Polido com cabeça 18 x 24	Kg	—	—	—
6	0	Tábua Madeira 2A qualidade 2,5 x 30,0 CM – Não Aparelhada	Mts	—	—	—
7	0	Peça de Madeira nativa/regional 2,5 x 5 CM (1x2") – não aparelhada (sarrafo-P/forma)	Mts	—	—	—
8	0	Caibro de madeira nativa/regional 5 x 5 cm	Mts	—	—	—
9	0	Cumeeira para telha cerâmica	Unid.	—	—	—
10	0	Telha cerâmica tipo americada	Unid.	—	—	—
11	0	Laje pre-moldada (lajotas + vigotas) para forro convencional – sem mão de obra	M²	—	—	—
Total		**R$ 285.500,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**				

CONCREMAX

MARIALVA CONCRETO LTDA-ME

000053

Obs:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Validade da Proposta: 60 Dias corridos

Marialva-PR, em 08 de Junho de 2016.

DELMAR GRUDTNER
Representante Legal

Rua Joinvile, 180-A - Pq. Industrial Marialva-PR - CEP: 86.990-000
Fone: (44) 3232 2136
CNPJ: 07.906.370/0001-31 Insc. Estadual: 903.67265-01

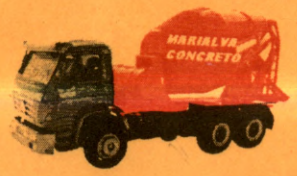

CONCREMAX

MARIALVA CONCRETO LTDA.

FONE/FAX: (44) 3232-2136

www.postemar.com.br / e-mail: poste[illegible]r@postem[illegible]com.br

RUA JOINVILE, 180-A - PARQUE INDUSTRIAL II - CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 62/2016

Razão Social: MARIALVA CONCRETO LTDA.

CNPJ nº 07.906.370/0001-31

Envelope A – PROPOSTA DE PREÇOS

000055

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 25/16
Data de Entrega dos Envelopes 04/08/16
Horas 13:30 Modalidade de Licitação P.P.
62/16
VISTO

CONCREMAX

MARIALVA CONCRETO LTDA-ME

000051

MARIALVA CONCRETO LTDA
Processo Administrativo nº 113/2016
Edital de Pregão Presencial nº 62/2016

ÍNDICE

01	Índice
02	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Item 5.1.1)
03	Declaração (cumprimento da Lei nº 9.854/1999) (Item 5.1.2)
04 e 05	Contrato Social (Item 5.1.4)
06	Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Item 5.1.5)
07	Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD (Item 5.1.6)
08	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Item 5.1.7)
09	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual (Item 5.1.7)
10	Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Item 5.1.7)
11	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Item 5.1.8)
12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Item 5.1.9)
13	Certidão Negativa de Falência e Concordata (Item 5.1.10)
14	Declaração de Recebimento e Acesso à Documentação (Item 5.1.11)

Rua Joinvile, 180-A - Pq. Industrial Marialva-PR - CEP: 86.990-000
Fone: (44) 3232 2136
CNPJ: 07.906.370/0001-31 Insc. Estadual: 903.67265-01

CONCREMAX

MARIALVA CONCRETO LTDA-ME

000056

MARIALVA CONCRETO LTDA
Processo Administrativo nº 113/2016
Edital de Pregão Presencial nº 62/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 62/2016, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa MARIALVA CONCRETO LTDA., localizada à Rua Joinvile, 180-A, Pq. Industrial, na cidade de Marialva-PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva-PR, em 08 de Junho de 2016.

DELMAR GRUDTNER
Representante Legal

Rua Joinvile, 180-A - Pq. Industrial Marialva-PR - CEP: 86.990-000
Fone: (44) 3232 2136
CNPJ: 07.906.370/0001-31 Insc. Estadual: 903.67265-01

CONCREMAX

MARIALVA CONCRETO LTDA-ME

000057

MARIALVA CONCRETO LTDA
Processo Administrativo nº 113/2016
Edital de Pregão Presencial nº 62/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

MARIALVA CONCRETO LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.906.370/0001-31, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. **Delmar Grüdtner**, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.413.999-SP e CPF nº 361.800.849-04, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim ( ) Não (X)

Marialva-PR, em 08 de Junho de 2016.

DELMAR GRUDTNER
Representante Legal

Rua Joinvile, 180-A - Pq. Industrial Marialva-PR - CEP: 86.990-000
Fone: (44) 3232 2136
CNPJ: 07.906.370/0001-31 Insc. Estadual: 903.67265-01

000058

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

MARIALVA CONCRETO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLEIDE BARBETTO GRUDTNER, brasileira, casada com comunhão universal de bens, natural de Marialva-Pr, empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Washington Luiz-915, Apto 301, Centro, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg.: nº 1.811.317-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 678.645.469-00, e **PAULO ROGERIO MORAIS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 08/07/1978, natural de Marialva-PR, empresário, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua das Coleiras-1023, Conj. João-de-barro, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.: 7.405.609-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF nº 030.944.189-70, resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL. **MARIALVA CONCRETO LTDA**. Sede e foro. Rua Joinvile-180-A, Pque Industrial II, CEP.: 86.990-000 em Marialva Estado do Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO. Indeterminado. INÍCIO DE ATIVIDADES. 03-04-2006. ATIVIDADE ECONÔMICA. Fabricação de Concreto Usinado e Argamassa para uso na Construção Civil, Tubos de Concreto, Postes, Galpões Pré-moldados e Comércio de Materiais para Construção.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL. R$- 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 quotas de R$- 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuído: **CLEIDE BARBETTO GRUDTNER – R$- 29.700,00 – PAULO ROGERIO MORAIS R$- 300,00**, integralizados em dinheiro neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRADORES. **CLEIDE BARBETTO GRUDTNER**. USO DO NOME COMERCIAL. Individualmente. PRO-LABORE. Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo. OBRIGAÇÕES. Proibido aval, endossos, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO. Dispensados.

CLÁUSULA QUINTA: BALANÇO GERAL. Anualmente em 31 de dezembro de cada ano. RESULTADOS. Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: DESIMPEDIMENTO. Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a administração da sociedade empresarial.

GAB Geraldo Bornia 1º Tabelionato de Notas e Protestos
Aline Palomo Alves
ESC. AUTORIZADA
MARIALVA PARANÁ

Certifico que esta é Autêntica a última folha. Selo de Autenticidade

GAB Geraldo Bornia 1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva PR, 15 OUT. 2014
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé da verdade.
Em Test.º _____

Geraldo Dornelo
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva PR, 15 OUT. 2014
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º _____ da verdade.

000059

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

MARIALVA CONCRETO LTDA.

CONTRATO SOCIAL-FLS 02

CLÁUSULA SÉTIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS. Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. Por consentimento dos demais sócios e decurso no prazo direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA. Declara para os efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta não excederá o limite fixado no Inciso I do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05-10-1999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3 daquela Lei.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Marialva-Pr., 16 de março de 2006

Brecheur

CLEIDE BARBETTO GRUDTNER

PAULO ROGERIO MORAIS

TESTEMUNHAS:

JAIRO RAMPAZZO
RG.: 1.482.271 I.I/PR

CLEUZA MARIA POLESSI VIRGENTIN
RG.: 839.217 I.I./PR

Este instrumento foi elaborado por Jairo Rampazzo, CRC/PR 019.392-O/9 e RG: 1.482.271/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/03/2006
SOB NÚMERO: 41205671628
Protocolo: 06/089391-5
MARIALVA CONCRETO LTDA
0528122
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/03/2006
SOB NÚMERO: 20060893923
Protocolo: 06/089392-3
Empresa:41 2 0567162 8
MARIALVA CONCRETO LTDA
0528126
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Receita Federal

06/14

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000060

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.906.370/0001-31 **MATRIZ**		**23/03/2006**

NOME EMPRESARIAL
ARIALVA CONCRETO LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONCREMAX

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOINVILE	**180**	**A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.990-000	**PQUE INDUSTRIAL II**	**MARIALVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3232-2136 / (44) 3232-1428

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/03/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/06/2016** às **16:31:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/06/2016

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

07/14

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

000061

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90367265-01	07.906.370/0001-31	03/2006

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**MARIALVA CONCRETO LTDA**
Título do Estabelecimento	**CONCREMAX**
Endereço do Estabelecimento	**RUA JOINVILE, 180, A - PQ INDL II - CEP 86990-000 FONE: (44) 3232-2136**
Município de Instalação	**MARIALVA - PR, DESDE 03/2006**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**2330-3/05 - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**678.645.469-00**	**CLEIDE BARBETTO GRUDTNER**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**
CPF	**030.944.189-70**	**PAULO ROGERIO MORAIS**	**SÓCIO**

Este CICAD tem validade até 06/07/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90367265-01

Emitido Eletronicamente via Internet
06/06/2016 16:41:38

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

08/140

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000062

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIALVA CONCRETO LTDA - EPP
CNPJ: 07.906.370/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:11:52 do dia 06/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2016.
Código de controle da certidão: **45F4.2579.286E.8C5D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

09/14

000063

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014780917-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.906.370/0001-31**
Nome: **MARIALVA CONCRETO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Receita/PR (07/06/2016 15:50:44) por JAIRO RAMPAZZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

000064

Certidão Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 06/06/2016
Data de Vencimento: 06/07/2016
N.º da Certidão: 2622/2016
Código de Autenticação: 0194893325641

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 07.906.370/0001-31
Requerente: MARIALVA CONCRETO LTDA.
Finalidade da Certidão: Fins de Direito

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 07.906.370/0001-31
Nome: MARIALVA CONCRETO LTDA-ME
Endereço: RUA LOINVILE 180, 180A - PARQUE INDUSTRIAL II MARIALVA/PR CEP: 86.990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Divida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Segunda-feira, 06 de Junho de 2016.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

000065

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07906370/0001-31
Razão Social: MARIALVA CONCRETO LTDA ME
Nome Fantasia: CONCREMAX
Endereço: RUA JOINVILE 180 A / PQ INDUSTRIAL / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2016 a 29/06/2016

Certificação Número: 2016053101524765510949

Informação obtida em 06/06/2016, às 18:02:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

12/14

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000066

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIALVA CONCRETO LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.906.370/0001-31
Certidão nº: 55206425/2016
Expedição: 08/06/2016, às 11:41:10
Validade: 04/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIALVA CONCRETO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.906.370/0001-31, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

13
14

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

Marialva PR, 07 JUN. 2016

Confere com o original na parte reconhecida e dou fé.
Da verdade.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX: 01444-2321535 E 2321412

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
LUDMILLA HECHERT
- EMPREGADA JURAMENTADA -
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
-EMPREGADO JURAMENTADO-
JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS
- EMPREGADA JURAMENTADA -

Lei: 13.226 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
F 1016888

Geraldo Bornia 1º TABELIONATO DE NOTAS
Lidiani Gaion Bornia
ESCREVENTE
MARIALVA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR),** nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca contra, **MARIALVA CONCRETO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º **07.906.370/0001 - 31.**

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 06 de Junho de 2016.

Jéssika Ferreira da Silva Stubs
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 14h11m. PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.

Custas:
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R$: 28,20

CONCREMAX

MARIALVA CONCRETO LTDA-ME

000067

MARIALVA CONCRETO LTDA
Processo Administrativo nº 113/2016
Edital de Pregão Presencial nº 62/2016

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva-PR, em 08 de Junho de 2016.

DELMAR GRUDTNER
Representante Legal

07.906.370/0001-31
MARIALVA CONCRETO LTDA - ME
RUA JOINVILE, 180-A
PARQUE INDUSTRIAL - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

CONCREMAX

MARIALVA CONCRETO LTDA.

FONE/FAX: (44) 3232-2136

www.postemar.com.br / e-mail: postemar@postemar.com.br

RUA JOINVILE, 180-A - PARQUE INDUSTRIAL II - CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 62/2016

Razão Social: MARIALVA CONCRETO LTDA.

CNPJ nº 07.906.370/0001-31

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000068

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 550/16
Data de Entrega dos Envelopes 13/09/16
Horas 13:30 Modalidade de Licitação PP 62/16
VISTO

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2016

Pregão Presencial

000069

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 62 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
08/06/2016 14:00	08/06/2016	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item

Órgão Interessado

PREFEITURA DE MARIALVA

Processo

113 / 2016

Objeto

Aquisição de materiais de construção e concreto usinado destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise da proposta e julgados os preços e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
07.906.370/0001-31 **MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME**	MICROEMPRESA	8.413.999 SSP-PR Delamar Grudtner	361.800.849-04

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 62 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	300	M³	**Concreto Usinado, FCK=15 MA**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	07.906.370/0001-31	MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME	POSTEMAR	230,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	07.906.370/0001-31	MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME	POSTEMAR	230,00	
		Conclusão			
(M)	07.906.370/0001-31	MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME	POSTEMAR	230,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	300	M³	**Concreto Usinado, FCK=20 MA**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	07.906.370/0001-31	MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME	POSTEMAR	245,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	07.906.370/0001-31	MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME	POSTEMAR	245,00	
		Conclusão			
(M)	07.906.370/0001-31	MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME	POSTEMAR	245,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	300	M³	**Concreto Usinado, FCK=25 MA**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	07.906.370/0001-31	MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME	POSTEMAR	260,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	07.906.370/0001-31	MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME	POSTEMAR	260,00	
		Conclusão			
(M)	07.906.370/0001-31	MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME	POSTEMAR	260,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	500	M³	**Argamassa Usinada**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário

(M) 07.906.370/0001-31	MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME	POSTEMAR	130,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário

1º Rodada

(M) 07.906.370/0001-31	MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME	POSTEMAR	130,00

Conclusão

(M) 07.906.370/0001-31	MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME	POSTEMAR	130,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	10	kg	**Prego de aço polido com cabeça 18 x 24**	Não Cotou

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M) 07.906.370/0001-31	MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME		0,00 Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	150	Metros	**Tabua madeira 2A qualidade 2,5 x 30,0CM - Não Aparelhada**	Não Cotou

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M) 07.906.370/0001-31	MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME		0,00 Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	850	Metros	**Peça de madeira nativa/regional 2,5 x 5CM (1x2") - não aparelhada (sarafo-P/forma)**	Não Cotou

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M) 07.906.370/0001-31	MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME		0,00 Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	420	Metros	**Caibro de madeira nativa/regional 5 x 5 CM**	Não Cotou

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M) 07.906.370/0001-31	MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME		0,00 Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	60	Unidade	**Cumeeira para telha cerâmica**	Não Cotou

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M) 07.906.370/0001-31	MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME		0,00 Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	3180	Unidade	**Telha cerâmica tipo americana**	Não Cotou

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M) 07.906.370/0001-31	MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME		0,00 Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	11	320	M²	**Laje pre-moldada (lajotas + vigotas) para forro convencional - sem mão de obra, apenas materiais**	Não Cotou

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M) 07.906.370/0001-31	MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME		0,00 Não Cotou

Resumo do Pregão Presencial nº 62 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	300	M³	**Concreto Usinado, FCK=15 MA**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	07.906.370/0001-31	MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME	POSTEMAR	230,00	230,00	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	300	M³	**Concreto Usinado, FCK=20 MA**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	07.906.370/0001-31	MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME	POSTEMAR	245,00	245,00	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	300	M³	**Concreto Usinado, FCK=25 MA**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	07.906.370/0001-31	MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME	POSTEMAR	260,00	260,00	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	500	M³	**Argamassa Usinada**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	07.906.370/0001-31	MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME	POSTEMAR	130,00	130,00	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	10	kg	**Prego de aço polido com cabeça 18 x 24**	Não Cotou

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	07.906.370/0001-31	MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	150	Metros	**Tabua madeira 2A qualidade 2,5 x 30,0CM - Não Aparelhada**	Não Cotou

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	07.906.370/0001-31	MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	850	Metros	**Peça de madeira nativa/regional 2,5 x 5CM (1x2") - não aparelhada (sarafo-P/forma)**	Não Cotou

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	07.906.370/0001-31	MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	420	Metros	**Caibro de madeira nativa/regional 5 x 5 CM**	Não Cotou

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	07.906.370/0001-31	MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	60	Unidade	**Cumeeira para telha cerâmica**	Não Cotou

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	07.906.370/0001-31	MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	3180	Unidade	**Telha cerâmica tipo americana**	Não Cotou

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	07.906.370/0001-31	MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	11	320	M²	**Laje pre-moldada (lajotas + vigotas) para forro convencional - sem mão de obra, apenas materiais**	Não Cotou

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	07.906.370/0001-31	MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Resultado Final do Pregão Presencial nº 62 / 2016

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 73593 Economicidade: **0,00** % Unidade: M³

Quantidade: 300 Valor Unitário: **230,00** Valor Total: **69.000,00** Marca: POSTEMAR

Arrematante: **MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 73594	Economicidade: **0,00** %	Unidade: M³
Quantidade: 300		Valor Unitário: **245,00**	Valor Total: **73.500,00**	Marca: POSTEMAR
Arrematante: **MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME**				Situação: **Arrematado**
Lote: 1	Item nº: 3	Cód. Item: 73595	Economicidade: **0,00** %	Unidade: M³
Quantidade: 300		Valor Unitário: **260,00**	Valor Total: **78.000,00**	Marca: POSTEMAR
Arrematante: **MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME**				Situação: **Arrematado**
Lote: 1	Item nº: 4	Cód. Item: 73596	Economicidade: **0,00** %	Unidade: M³
Quantidade: 500		Valor Unitário: **130,00**	Valor Total: **65.000,00**	Marca: POSTEMAR
Arrematante: **MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME**				Situação: **Arrematado**
Lote: 1	Item nº: 5	Cód. Item: 73597	Economicidade: %	Unidade: kg
Quantidade: 10		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação: **Arrematado**
Lote: 1	Item nº: 6	Cód. Item: 73598	Economicidade: %	Unidade: Metros
Quantidade: 150		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação: **Arrematado**
Lote: 1	Item nº: 7	Cód. Item: 73599	Economicidade: %	Unidade: Metros
Quantidade: 850		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação: **Arrematado**
Lote: 1	Item nº: 8	Cód. Item: 73600	Economicidade: %	Unidade: Metros
Quantidade: 420		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação: **Arrematado**
Lote: 1	Item nº: 9	Cód. Item: 73601	Economicidade: %	Unidade: Unidade
Quantidade: 60		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação: **Arrematado**
Lote: 1	Item nº: 10	Cód. Item: 73602	Economicidade: %	Unidade: Unidade
Quantidade: 3180		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação: **Arrematado**
Lote: 1	Item nº: 11	Cód. Item: 73603	Economicidade: %	Unidade: M²
Quantidade: 320		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 62 / 2016

07.906.370/0001-31 - MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	300	M³	Concreto Usinado, FCK=15 MA	POSTEMAR	230,00	69.000,00
1	2	300	M³	Concreto Usinado, FCK=20 MA	POSTEMAR	245,00	73.500,00
1	3	300	M³	Concreto Usinado, FCK=25 MA	POSTEMAR	260,00	78.000,00
1	4	500	M³	Argamassa Usinada	POSTEMAR	130,00	65.000,00

Quantidade de Itens: **4** Total da Empresa: **R$ 285.500,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 285.500,00**

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

07.906.370/0001-31 - MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME
361.800.849-04 - Delamar Grudtner

000073

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão n º 62/2016, para aquisição de materiais de construção e concreto usinado destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 62/2016 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de materiais de construção e concreto usinado destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, autorizada pelo ofício nº 113/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 24 de maio de 2016, e nos Diários oficiais do Paraná de 24 de maio de 2016 e da União de 24 de maio de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 08 de junho de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta da única licitante: Marialva Concretos Ltda - ME. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, Marialva Concretos Ltda - ME, assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 10 de junho de 2016.

Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036

000075

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 62/2016 – P.M.M
Aquisição de materiais de construção e concreto usinado destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura

Em Sessão Pública realizada no dia 08 de junho de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 62/2016" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.906.370/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 62/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 62/2016 PMM, **"adjudicando"** os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 10/06/2016.

ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS Nº 121/2016 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssima Prefeita em Exercício, Sra. Antonieta Bellinati Perez, e de outro lado à empresa MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Joinvile, nº. 180-A Parque Industrial II, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 07.906.370/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Delmar Grudtner, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 361.800.849-04 e da Cédula de Identidade RG nº 8.413.999, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais de construção e concreto usinado destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Concreto Usinado, FCK=15 MA	M³	300	230,00	69.000,00	POSTEMAR
2	Concreto Usinado, FCK=20 MA	M³	300	245,00	73.500,00	POSTEMAR
3	Concreto Usinado, FCK=25 MA	M³	300	260,00	78.000,00	POSTEMAR
4	Argamassa Usinada	M³	500	130,00	65.000,00	POSTEMAR

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **62/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

000078

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

000079

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de

licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

000083

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 10 de junho de 2016.

ANTONIETA BELLINATI PEREZ
CONTRATANTE

MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

000081

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 121/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 07.906.370/0001-31)
OBJETO : Aquisição de materiais de construção e concreto usinado destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 62/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 10 de junho de 2016

ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Execício

Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Ref: CONCORRÊNCIA Nº. 005/2016-PMS – Contratação de empresa especializada para executar serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, domiciliares, comerciais e feiras livres.

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público aos interessados em participar da licitação supramencionada, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, devido à impugnação de edital, sendo posteriormente informada a nova data de abertura.

Sarandi, 10 de junho de 2016.

JOÃO APARECIDO MARTINELLI
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016-PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (sucos e sorvetes), destinados a composição da Merenda Escolar

Tipo: **Menor preço por Item.**

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARÁ CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **23 de junho de 2016 às 09:00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: **Sala de Licitações, sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 500 - Centro, as 09:00: horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.**

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacaopms@hotmail.com. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 09 de junho de 2016

Eliane Andrade Florindo da Rosa
Pregoeira Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

CNPJ: 76.285.345/0001-09
Paraná
Endereço: AMAZONAS, 300. CENTRO CEP: 86975000 Telefone: (44) 3233-1214

Vencedores por Lote

Pregão 54/2016

Fornecedor: CNPJ: 04.352.905/0001-81 A PAZINATO MARINGA

Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	47829	Armario em aço medindo 1,98 m de comprimento x 90 cm de largura x 40 de profundidade em chapa 22	VEQEL	UNID	2,0000	1.175,0000	2.350,00
					Total do Fornecedor:		2.350,00

Fornecedor: CNPJ: 22.915.514/0001-00 CAMPOS E CIA LTDA - ME

Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	47828	Beliche de aço, confeccionado em tubo de aço 50x50mm, 30x70mm e 20x30mm; pintura na cor preto soldagem sistema mig, com pomeira nos pés, tratamento anti ferruginoso e polimerização estufa alta temperatura; estrado tubo de aço sem colchão, medindo 2,00 comprimento x 0,90m largura 1,45m de altura.	MARCHELLI RJ	UNID	3,0000	1.660,0000	4.980,00
					Total do Fornecedor:		4.980,00
					Totalização:		7.330,00

Carlos Henrique B. Batista
CARLOS HENRIQUE BRENANDO BATISTA

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 121/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 07.906.370/0001-31)
OBJETO : Aquisição de materiais de construção e concreto usinado destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 62/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 283.900,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 10 de junho de 2016

ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 120/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC. (CNPJ/MF: 80.677.232/0001-46)
OBJETO : Aquisição de placa de inauguração destinado a diversos setores desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 59/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 08 de junho de 2016

ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2013

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : DIVIPAR-DIVISORIAS PARANAENSE LTDA. (CNPJ/MF: 01.156.879/0001-28)
OBJETO : Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade total de divisórias (item 01) inicialmente contratada.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 72/2013
DATA : 09/06/2016

Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício

MARIALVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 146/2014

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 76.282.680/0001-45
CONTRATADA : AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA. (CNPJ/MF: 78.572.583/0001-12)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 54/2014
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 08 de junho de 2016.

ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício

MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 220/2015

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA.....: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ/MF: 01.329.535/0001-08)
OBJETO.....: REDUÇÃO DO PERCENTUAL DE 11,5% (ONZE INTEIROS E CINCO DÉCIMOS POR CENTO) NO VALOR TOTAL DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL.
LICITAÇÃO.....: Pregão Presencial nº 78/2015
DATA.....: 07/06/2016

000086

MEMORANDO

Marialva, 22 de maio de 2017.

Ao Assessor Jurídico

Vimos por meio do presente, solicitar parecer para efetuar um termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 121/2016 por mais 12 (doze) meses, decorrente do Pregão Presencial nº 62/2016, visto que há um saldo remanescente do objeto contratado.

Atenciosamente,

Cláudio Virgentin
Diretor do Depto. de Licitação e Contratos

000087

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. ADITIVO. Parecer acerca da análise de regularidade de termo aditivo de contrato proveniente do Pregão Presencial nº 62/2016.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os autos da **Pregão Presencial nº 62/2016**, para o Aquisição de materiais de construção e concreto usinado destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, **Contrato de nº 121/2016,** intenta-se impor alteração por termo aditivo, para que o mesmo tenha o **prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses.**

Os critérios para a prorrogação contratual no âmbito da Lei nº 8.666/1993 vêm arrolados nos incisos do artigo 57 desta Lei:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> [...]
>
> § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
>
> I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
>
> II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
>
> III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
>
> IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
>
> V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Conforme atesta o **Diretor do Depto. de Licitação e Contratos, o Sr. Cláudio Virgentin, justifica-se a prorrogação**, em função da disponibilidade de saldo remanescente referente ao objeto do presente contrato.

Ressalte-se que não cabe à Procuradoria Jurídica a apuração da ocorrência de circunstâncias de fato, mas tão somente o seu enquadramento à previsão legal.

Assim, tendo em vista a ocorrência da hipótese do artigo 57, §1º, III da Lei nº 8.666/1993, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela existência de hipótese legal do termo aditivo apresentado, sendo regular a sua firmatura.

Ressalte-se, no entanto, que a regularidade de sua firmatura só se constitui pela verificação da veracidade dos fundamentos de fato.

Marialva, 24 de maio de 2017.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

000089

1º Termo Aditivo do Contrato nº 121/2016

Pelo presente instrumento, o **Município de Marialva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.282.680/0001-45, com sede na Rua Santa Efigênia nº. 680, em Marialva-Pr, denominado Contratante, e de outro lado à empresa MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Joinvile, nº. 180-A Parque Industrial II, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 07.906.370/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, **na forma do art. 57, § 1º, III, da Lei de Licitações**, a seguinte alteração a ser empreendida no Contrato supracitado, firmado entre as partes no dia 10 de junho de 2016, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 62/2016 para fornecimento de Aquisição de materiais de construção e concreto usinado destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura:

Cláusula Primeira _ Através do presente Termo Aditivo e com base no Artigo 57, § 1º, inciso III, da Lei federal nº. 8.666/93, e a critério da administração pública prorroga-se o prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para o dia 09 de junho de 2018.

Cláusula Segunda _ Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originalmente firmado.

Assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente acordo em 02 (duas) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que surtam os devidos efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Marialva-Pr, em 24 de maio de 2017.

Município de Marialva
Victor Celso Martini
Contratante

Marialva Concretos Ltda - ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: Cláudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 121/2016

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA – CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45
CONTRATADA : MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 07.906.370/0001-31)
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2016
CONDIÇÕES : PERMANECEM INALTERADAS E EM PLENO VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
DATA : 24/05/2017

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

CONTRATADO: SANTANA & PROENÇA S/S, CNPJ: 17.209.672/0001-04.
OBJETO: Prestação de serviços de plantão médico SAMU Regional – Norte Novo, para atendimento móvel de urgência e emergência (SAMU 192), como médico regulador intervencionista, nas USAs (Unidades de Suporte Avançado) e Central de Regulação de Maringá.
VALOR DO CONTRATO: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2016.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Arquimedes Ziroldo e Sidney Rodrigues Proença.

CONSÓRCIO DE GESTÃO PROAMUSEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2016

CONTRATANTE: Consórcio Público intermunicipal de Gestão da Amusep – PROAMUSEP, CNPJ: 17.989.386/0001-09.
CONTRATADO: SLEMER CLÍNICA MÉDICA S/S - ME, CNPJ: 12.228.215/0001-43.
OBJETO: Prestação de serviços de plantão médico SAMU Regional – Norte Novo, para atendimento móvel de urgência e emergência (SAMU 192), como médico regulador intervencionista, nas USAs (Unidades de Suporte Avançado) e Central de Regulação de Maringá.
VALOR DO CONTRATO: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2016.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Arquimedes Ziroldo e Maurício Medeiros Lemos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.654/0001-52

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 - PROCESSO Nº 121/2017

O município de Paiçandu, estado do Paraná, representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 010/2017**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Reforma do Ginásio Municipal Eng. Agron. Carlos Roberto Seghezzi, conforme contrato 1024101-84/2015 e convênio 818332 firmado entre o Município de Paiçandu e o Ministério dos Esportes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes., com abertura prevista para o dia 13/06/2017 às 09h30min. O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 25 de maio de 2017.

CAROLINE CHRISTINA GEROTO DE SOUZA
Presidente de Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura do Município de Paiçandu - Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 77/2017
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação :24/05/2017
d) Objeto Homologado :REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de bebedouros de água, atendendo a Secretaria de Meio Ambiente, Esportes, Agricultura e Administração, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	BEBEDOURO DE ÁGUA AÇO INOX, ARMAZENAMENTO 50L, REFRIGERA	Ud	3,000	1.400,0000	5.600,00
			Total:		5.600,00

Paiçandu,

Tarcisio Marques dos Reis
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

000091

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 121/2016

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA – CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45
CONTRATADA : MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 07.995.379/0001-31)
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2016
CONDIÇÕES : PERMANECEM INALTERADAS E EM PLENO VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
DATA : 24/05/2017

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 120/2016

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA – CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45
CONTRATADA : INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC. (CNPJ/MF: 80.577.232/0001-49)
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2016
CONDIÇÕES : PERMANECEM INALTERADAS E EM PLENO VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
DATA : 24/05/2017

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 123/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : CLÍNICA MÉDICA E. M. HIGAKI LTDA.ME (CNPJ 25.097.307/0001-83)
OBJETO : Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
VALOR : O valor total importa em R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 25/05/2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor do lado a CLÍNICA MÉDICA E.M. HIGAKI LTDA-ME – CNPJ 25.097.307/0001-83, residente na Rua Marechal Deodoro, 120, zona 07, na cidade de Maringá-Pr, para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde. O valor total importa em R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 25 de maio de 2017.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

Objeto: Contratação de profissionais de enfermagem e técnicos em enfermagem, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 600 Marialva-Pr
Recebimento das Propostas: até 13 de junho de 2017 às 14:00 horas
Abertura das Propostas: 14 de junho de 2017 às 09:00 horas
Valor do Edital: R$-20,00 (vinte reais)
Informações: (44) 3232-8372 e 3232-8366(fax) ou pmmarialva@marialva.pr.gov.br